



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

CHAMADA INTERNA Nº 11/2023

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

PRO-IC - PROPP/UNIPAMPA

MODALIDADE – MULHERES NA CIÊNCIA

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPP) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.007844/2023-53, considerando a Política de Pesquisa contida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, quanto ao fortalecimento da ciência, tecnologia, inovação e do empreendedorismo, visando ações que promovam o constante diálogo em prol do desenvolvimento sustentado, a diversidade na ciência, respeitando princípios éticos, incentivando as diferentes áreas do conhecimento para que possibilitem a projeção da Instituição no plano nacional e internacional, torna pública a presente Chamada Interna e convoca as docentes mestres e doutoras a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Do Objetivo Geral

O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC) - **Modalidade Mulheres na Ciência** visa atrair pesquisadoras que se identifiquem com o gênero feminino que intencionam iniciar, retornar ou incrementar as atividades de pesquisa e orientação de discentes de iniciação científica, por meio da concessão de uma bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.

1.2 Dos Objetivos Específicos

- a) Fomentar o interesse e a participação de pesquisadoras que se identifiquem com o gênero feminino em atividades de pesquisa, mobilizando a comunidade acadêmica a refletir sobre o papel das mulheres na ciência e na sociedade e sobre a inclusão de gênero nas diferentes áreas da ciência;
- b) Estimular o engajamento de pesquisadoras da Unipampa em atividades de pesquisa, contribuindo para incrementar sua produção científica, frequentemente impactada pela maternidade, dentre outros fatores;
- c) Contribuir para redução da desigualdade de gênero na ciência, em especial algumas áreas onde esta desigualdade é maior;
- d) Estimular a inserção e/ou permanência de pesquisadoras como docentes permanentes em programas de pós-graduação da Unipampa;
- e) Inserir e estimular os(as) estudantes de graduação na pesquisa científica e tecnológica, complementando sua formação acadêmica e contribuindo com sua permanência na UNIPAMPA;
- f) Visibilizar a pesquisa científica desenvolvida por pesquisadoras da Unipampa;
- g) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- h) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- i) Proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por uma pesquisadora, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. DO CRONOGRAMA

Divulgação da Chamada Interna	25 de abril de 2023
Período para cadastro de novos projetos no SAP ou atualização de projetos já cadastrados	Conforme datas definidas pelas Comissões Locais de Pesquisa de cada Unidade Acadêmica
Limite para as docentes doutoras ou mestres, que não participaram da Chamada Interna PROPPI nº 07/2023 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica, por estarem em afastamento ou por não integrarem o quadro permanente da Unipampa e que atendam aos requisitos 3.4.1 a 3.4.2 da referida Chamada, entrarem em contato via e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br	até 08 de maio de 2023
Regularização de pendências no SIPPEE e SAP/GURI relativo a relatórios de projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos	até 15 de maio de 2023
Período de submissão de propostas no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI*	de 08 a 15 de maio de 2023**
Divulgação das propostas homologadas (site da PROPPI)	até 16 de maio de 2023
Interposição de recursos à homologação das propostas (exclusivamente pelo e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br).	17 de maio de 2023**
Lista final das propostas homologadas e classificadas para a submissão do plano de atividades (site da PROPPI)	18 de maio de 2023
Divulgação da nota de cada proposta e ordem de classificação e suplência (site da PROPPI)	19 de maio de 2023
Período de submissão do plano de atividades do bolsista no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI* (apenas para as propostas classificadas)	de 19 a 25 de maio de 2023**
Período de análise dos planos de atividades do bolsista pela equipe PROPPI	de 26 a 30 de maio de 2023
Resultado Preliminar - Disponibilização dos pareceres individuais a pesquisadora (SAP)	até 31 de maio de 2023
Ajuste dos planos no SAP/GURI	de 01 a 05 de junho de 2023**
Apresentação dos dados para o Comitê Científico	06 de junho de 2023
Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com bolsa (página da PROPPI)	até 06 de junho de 2023
Período de seleção do(a) bolsista	de 07 a 12 de junho de 2023
Prazo para cadastro dos(as) bolsistas no SAP	até 13 de junho de 2023

Início da vigência da bolsa	13 de junho de 2023
Final da vigência da bolsa	31 de dezembro de 2023
Substituição de bolsistas	até o 5º dia útil de cada mês
Último mês para substituições de bolsistas	novembro de 2023
Submissão do relatório técnico científico elaborado pelo(a) bolsista (Plataforma SAP)	31 de janeiro de 2024

(*) Sugere-se a submissão antecipada para que eventuais correções e/ou complementações que se fizerem necessárias sejam enviadas em tempo hábil ainda durante o período de submissão.

() Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPI fornecerá suporte e informações às docentes até as 17h30min.**

3. DO NÚMERO DE BOLSAS, VIGÊNCIA E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

3.1 O número de cotas de bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária que será concedida à PROPI em 2023.

3.2 As bolsas serão de 20 (vinte) horas semanais, com valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), destinadas exclusivamente para discentes de graduação, e terão vigência de junho a dezembro de 2023. O valor da bolsa poderá ser reajustado se houver disponibilidade orçamentária e consequente reajuste dos valores das bolsas Institucionais.

3.3 As bolsas serão distribuídas priorizando as áreas com menor representação de pesquisadoras mulheres, sendo:

Área do Conhecimento	Quantitativo de Bolsas
Ciências Biológicas Ciências da Saúde Ciências Humanas Ciências Sociais e Aplicadas Linguística, Letras e Artes Multidisciplinar	Aproximadamente 9% do total de cotas para cada área
Ciências Agrárias Engenharias Ciências Exatas e da Terra	Aproximadamente 15% do total de cotas para cada área

3.4 As cotas de bolsas serão concedidas às pesquisadoras que atenderem aos requisitos desta Chamada Interna, respeitando a ordem de classificação dentro da sua Área de Conhecimento, limitado ao número máximo de bolsas.

3.5 As cotas de bolsas das Áreas de Conhecimento em que o quantitativo de propostas aprovadas for menor que a quantidade de bolsas distribuídas por área, serão redistribuídas entre as demais áreas, considerando a demanda qualificada por área.

3.6 Se o quantitativo de propostas aprovadas for menor que a quantidade de bolsas distribuídas nesta Chamada Interna, as bolsas remanescentes serão redistribuídas para outras chamadas internas de bolsa da PROPI que estejam vigentes, respeitando as especificidades de cada chamada interna.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DA PROPONENTE

4.1 Ser professora do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de doutora ou mestre, e apresentar produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural.

4.2 Ser coordenadora do projeto de pesquisa registrado no SAP o qual será empregado para submissão da proposta.

4.3 Ter participado da Chamada Interna PROPI n° 07/2023 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada.

4.3.1 Professoras mestres ou doutoras que estavam afastadas no período de submissão da Chamada Interna n° 07/2023 (vide item 3.4.1 da referida Chamada) ou que ingressaram na Unipampa em data posterior ao período de submissão (vide item 3.4.2 da referida Chamada) poderão submeter propostas desde entrem em contato com a PROPI pelo e mail editais.proppi@unipampa.edu.br até 08 de maio de 2023.

4.4 Ter condições de cumprir as disposições desta Chamada Interna, resoluções e manuais da UNIPAMPA, bem como a legislação aplicável.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DA ORIENTADORA

5.1 São requisitos para a orientadora:

a) Ser professora e pesquisadora com titulação de mestre ou doutora, com produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

5.1.1 Em caso de licenças para capacitação (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2021/09/base-de-conhecimento-licenca-capacitacao.pdf>) ou afastamento para qualificação por período inferior a seis meses (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2022/10/base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-docente.pdf>), durante a vigência da bolsa, a orientadora poderá permanecer com a cota de bolsa desde que mantidas as atividades de orientação e as atividades realizadas pelo bolsista, previstas no plano de atividades do bolsista, não sejam prejudicadas.

5.2 Cabe a orientadora escolher e indicar à bolsa, no prazo indicado nesta Chamada Interna, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

5.3 A orientadora assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;

b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;

c) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo(a) bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e, preferencialmente no Salão Internacional de Ensino Pesquisa e Extensão (SIEPE) edição 2023.

5.4 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade da orientadora, devendo ocorrer o registro no SAP exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

5.4.1 Frequências não informadas mensalmente no prazo informado no item 5.4 poderão ter o pagamento da bolsa cancelado no referido mês.

5.5 A orientadora deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

5.6 A orientadora deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá mencionar o apoio da PROPI/Unipampa - Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC) Modalidade – Mulheres na Ciência.

5.7 É vedado a orientadora repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.

5.7.1 Em casos de impedimento eventual, a orientadora deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e sobre a orientação do(a) discente por outra pesquisadora. Neste último caso, a orientadora substituta deverá contemplar os seguintes critérios: se enquadrar no item 5.1 desta Chamada Interna, fazer parte da equipe executora do projeto e

não estar orientando outro(a) bolsista IC/IT. No entanto, caso haja algum tipo de prejuízo ao(a) bolsista ou mesmo ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, não haverá substituição de orientadora e a bolsa será cancelada.

5.8 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois/duas) ou mais discentes.

5.9 A orientadora deverá participar quando for convocada como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação das propostas desta chamada interna, bem como para os demais editais e chamadas internas da PROPPI.

5.10 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, a orientadora deverá informar imediatamente à PROPPI por e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br e solicitar o cancelamento da cota da bolsa via SAP.

5.11 Na vigência da bolsa, a orientadora poderá, com justificativa, solicitar a substituição do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pela PROPPI. A substituição deverá ser realizada via SAP até o 5º dia útil de cada mês.

5.11.1 É de inteira responsabilidade da orientadora supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: atividades em outra bolsa remunerada ou por conclusão do curso de graduação. Nestes casos, a orientadora deverá solicitar imediatamente, via SAP, a substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa.

5.11.1.1 Constatadas irregularidades, por parte da PROPPI, a orientadora ficará impossibilitada de concorrer nos próximos editais/chamadas internas da PROPPI.

5.12 A orientadora poderá solicitar o cancelamento da cota de bolsa, através do SAP e envio de comunicação à PROPPI por e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br. A cota da bolsa passará para a suplente, da mesma Área de Conhecimento.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA

6.1 O(A) discente bolsista do programa PRO-IC - Mulheres na Ciência deverá:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;
- c) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);
- d) Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- e) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- f) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pela orientadora, conforme plano de atividades aprovado;
- g) Executar o plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação da pesquisadora;
- h) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- i) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA);
- j) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;
- k) Apresentar, o trabalho desenvolvido, em eventos científicos da área, preferencialmente o SIEPE/UNIPAMPA Edição 2023;
- l) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, conta fácil ou conta corrente conjunta. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente em seu nome e a informação correta dos respectivos dados bancários ao(a) orientador(a), em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.
- m) Apresentar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão da bolsa de acordo com a orientação da PROPPI e seguindo as orientações do item 16 desta Chamada Interna.

6.2 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá ter o aval da orientadora e deverá mencionar o apoio da PROPPI/Unipampa - Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC) Modalidade – Mulheres na Ciência. A não observância destas exigências inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela PROPPI.

6.3 O(A) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas, poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

6.4 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

6.5 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA COTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA PROPOSTA** para a Chamada Interna PRO-IC PROPPI/UNIPAMPA, modalidade Mulheres na Ciência.

7.2 A solicitação de cota será encaminhada à PROPPI pela docente, através do preenchimento de campos específicos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP no GURI até a data limite conforme cronograma desta Chamada Interna.

7.2.1 Na submissão deverá ser informado se a proponente se enquadra a uma ou mais das condições abaixo:

- a) Pesquisadora proponente mãe de filho(a/s) de até 10 anos, ou mãe de filhos com deficiência de qualquer idade;
- b) Pesquisadora proponente preta, parda ou indígena;
- c) Pesquisadora proponente com deficiência;
- d) Pesquisadora proponente LGBTQIA+.

7.2.1.1 Esta informação deverá ser indicada na submissão da proposta, selecionando no SAP a Linha de Ação correspondente a quantidade de itens que a proponente se enquadra.

7.2.2 As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter projeto a edital, estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/files/2023/04/passo-a-passo-submissao.pdf>.

7.3 Apenas os projetos de pesquisa cadastrados na plataforma SAP podem ser utilizados para o pleito da cota.

7.3.1 A Área de Conhecimento informada no cadastro do Projeto de Pesquisa será a área na qual a proposta estará concorrendo.

7.4 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa (31 de dezembro de 2023). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada Interna.

7.5 Para submissão da proposta **não será necessário anexar o arquivo do Plano de Atividades do Bolsista**. O mesmo será enviado posteriormente, conforme cronograma, apenas pelas propostas classificadas.

7.6 Na submissão da proposta no SAP deverá ser informada a Área de Avaliação da proposta, que deverá ser uma área pertencente a Área de Conhecimento que o projeto de pesquisa está registrado no SAP.

7.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja via SAP/GURI. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.

7.8 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido nesta Chamada Interna.

8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

- a) A proponente não for docente da UNIPAMPA com título de doutora ou mestre;
- b) A proponente não tenha participado da Chamada Interna PROPPI nº 07/2023 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada. Exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 da Chamada Interna PROPPI nº 07/2023, desde que as proponentes enquadradas nestas situações contatem a PROPPI no prazo estabelecido no item 4.3.1 desta Chamada Interna e tenham o Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica aprovado.

c) A proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, dentre outros do SIPPEE (Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa Ensino e Extensão) e do SAP/GURI (Sistema Acadêmico de Projetos);

d) A vigência do Projeto de Pesquisa for inferior a vigência da bolsa (31 de dezembro de 2023);

e) Não atenderem ao item 7 e seus subitens.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Para compor a nota de cada proposta, será considerada a nota da **pontuação referente à Pesquisa** obtida a partir da Chamada Interna PROPI n° 07/2023 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica no SisPPA, multiplicada por um fator de correção de 1,1 para proponentes que se enquadrarem em uma das condições elencadas no item 7.2.1 desta Chamada Interna.

9.1.1. Para as pesquisadoras proponentes que se enquadrarem em mais de uma das condições elencadas no item 7.2.1 desta Chamada Interna, será somado, para cada caso, 0,1 ao fator de correção inicial. Desta forma, pesquisadoras que se enquadrarem em duas condições terão a nota multiplicada pelo fator de correção 1,2; pesquisadoras que se enquadrarem em três condições terão a nota multiplicada pelo fator de correção 1,3; e, pesquisadoras que se enquadrarem nas quatro condições terão a nota multiplicada pelo fator de correção 1,4.

9.1.1.1 Para que ocorra o ajuste na nota da proposta, esta informação deverá indicada na submissão da proposta no SAP, selecionando a Linha de Ação correspondente a quantidade de condições que a proponente se enquadra, conforme indicado no item 7.2.1.1 desta Chamada.

9.2 As propostas homologadas serão classificadas por ordem decrescente da nota dentro da respectiva Área de Conhecimento em que o projeto de pesquisa está cadastrado no SAP, limitado ao número máximo de bolsas disponíveis na Chamada Interna e atendendo ao disposto sobre a distribuição das cotas (item 3 desta Chamada Interna).

9.3 As proponentes com propostas classificadas dentro do limite de cotas de bolsas da presente chamada estarão aptas a próxima etapa que é o envio do Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC no SAP. O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto sua submissão é etapa obrigatória desta Chamada Interna.

9.4 Em caso de empate na pontuação final será adotado o seguinte critério de desempate: Enquadramento em maior número de casos dentre os citados no item 7.2.1 desta Chamada.

10. DO ENVIO DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

10.1 As propostas homologadas e classificadas na etapa anterior deverão anexar no SAP, dentro do prazo previsto por esta chamada, o Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC (Anexo I).

10.1.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC deverá ser anexado no formato PDF, de acordo com modelo disponível na Plataforma SAP e na página da PROPI Pesquisa em: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/editais/editais-2023/>, preenchido com todas as informações solicitadas incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (junho a dezembro de 2023).

11. DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

11.1 A análise dos planos de atividade do bolsista será realizada pela equipe PROPI e levará em consideração:

a) A coerência entre o Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC);

b) Plano de Atividades do Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas.

11.2 Após análise, os planos de atividades do bolsista que não atenderem ao item 11.1 retornarão à proponente para ajustes e deverão ser resubmetidos no SAP dentro dos prazos definidos no cronograma desta chamada.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Serão desclassificadas as propostas:

12.1.1 Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não for submetido dentro dos prazos da referida Chamada.

12.1.2 Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não tenha sido ajustado, caso solicitado pela Equipe PROPI, dentro do prazo da referida Chamada.

12.1.3 Verificadas incongruências referentes à homologação, a proponente será desclassificada a qualquer tempo.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso administrativo após a homologação das propostas.

13.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP (<https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadById/91>), através de preenchimento de campo específico contendo o texto da justificativa da reconsideração, dentro dos prazos previstos no cronograma desta Chamada Interna.

13.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou outra forma.

13.3 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos na presente Chamada Interna.

14. DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

14.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPI irá comunicar às contempladas todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

14.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério da orientadora. Para orientadoras que realizarem processo de seleção de bolsistas, sugere-se que para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 10 (dez) anos a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

14.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite do cronograma a cota de bolsa passará para o suplente, conforme resultado final.

14.4 É de inteira responsabilidade da orientadora inserir as informações corretas dos(as) bolsistas no SAP, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

15. DAS SUBSTITUIÇÕES

15.1 As substituições deverão ser realizadas, via SAP, até o 5º dia útil de cada mês.

15.1.1 Não serão aceitas substituições no último mês de vigência da bolsa.

15.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

15.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições desta Chamada Interna.

15.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, a orientadora ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

15.5 O(A) bolsista substituído(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução da bolsa.

15.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais da PROPI.

15.7 É de responsabilidade da orientadora realizar a substituição no SAP em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

15.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

15.9 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar à orientadora relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

16. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

16.1 A orientadora deverá submeter no SAP até trinta dias após o encerramento da bolsa o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

16.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

16.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:

- a) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas do(a) bolsista e orientadora;
- b) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação nesta Chamada Interna implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas na presente Chamada Interna, das quais a proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.2 É responsabilidade exclusiva da proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

17.3 Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto desta Chamada Interna, bem como àqueles em que a interpretação gerem dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria Nº 683, de 18 de abril de 2023) e em última instância a Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

Bagé, 25 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fabio Gallas Leivas

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Universidade Federal do Pampa



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 25/04/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1109400** e o código CRC **AAF62266**.

